

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

**CALENDÁRIO DE REMATRÍCULAS
PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025**

**EDITAL Nº 1.691, de 1 de agosto de 2025
Aditivo nº 1 ao Edital nº 1.681 de 01/07/2025**

A Universidade Positivo torna público o presente Edital, que reitera a data de rematrícula para alunos veteranos dos cursos de graduação presenciais, referente ao 2º semestre letivo de 2025.

Art. 1º A rematrícula de todos os cursos de graduação presenciais, exceto Medicina, referente ao 2º semestre letivo de 2025, poderá ser realizada pela Internet, até o dia 29 de agosto de 2025.

§ 1º Possíveis prorrogações do período de matrícula ficam condicionadas à existência de vaga.

§ 2º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente no momento da matrícula.

§ 3º Conforme previsto no art. 1º da Resolução CAS nº 978 de 14 de maio de 2021: “O aluno que não estiver regularmente matriculado em curso da UP, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, não poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”.

Art. 2º A rematrícula para o curso de Medicina, referente ao 2º semestre letivo de 2025, poderá ser realizada pela Internet:

I - até o dia 5 de agosto de 2025, para os alunos do 10º e 12º período;

II - até o dia 29 de agosto de 2025, para os alunos do 2º ao 8º período.

§ 1º Possíveis prorrogações do período de matrícula ficam condicionadas à existência de vaga.

§ 2º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente no momento da matrícula.

§ 3º Conforme previsto no art. 1º da Resolução CAS nº 978 de 14 de maio de 2021: “O aluno que não estiver regularmente matriculado em curso da UP, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, não poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”.

§ 4º O aluno de Medicina que não efetivar a rematrícula não pode frequentar às aulas (teóricas e práticas) e nem realizar quaisquer atividades referentes ao estágio curricular obrigatório em regime de internato.

§ 5º Para realizar as atividades referentes ao estágio curricular obrigatório em regime de internato, o aluno deve também apresentar contrato de estágio assinado, via Central de Estágios.

Art. 3º O aluno que deixar de efetivar a rematrícula neste prazo, ao retornar aos estudos, de acordo com as normas da UP, deverá solicitar análise de reativação de vínculo acadêmico, e, nos casos deferidos, será realizada a adaptação à matriz curricular vigente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de agosto de 2025.

Prof.ª Me. Andréia Cristina Caldani - Reitora